

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2020

Institui ritos de procedimentos para a realização de sessões ordinárias e extraordinárias, na modalidade remota, no âmbito da Câmara Municipal de Ubá/MG, a serem utilizados durante o estado de calamidade pública ou estado de emergência decretados no município.

A Câmara Municipal de Ubá/MG promulga:

Âmbito de aplicação

Art. 1º Esta resolução estabelece a coleção de procedimentos nas discussões e votações das matérias legislativas, em sessões deliberativas ordinárias e extraordinárias, na modalidade remota, sujeitas à apreciação da Câmara Municipal, enquanto perdurar o estado de calamidade pública ou estado de emergência decretados no município.

§ 1º As discussões e votações, na modalidade remota, consistem no uso de soluções tecnológicas aplicadas ao legislativo e coleção de procedimentos, na apreciação das matérias legislativas, por áudio e vídeo.

§ 2º A apreciação das matérias legislativas nas comissões será da modalidade remota, conforme o caso.

Coleção de procedimentos legislativos em sessões remotas

Art. 2º A sessão na modalidade remota funcionará com o uso de sistemas de videoconferência, que permitirá a participação a distância do Vereador nos debates e votação das matérias legislativas, compreendendo:

I – funcionamento em equipamentos de comunicação móvel (aparelho celular) ou em equipamentos conectados à rede mundial de computadores (internet), que garantam a autenticidade e reconhecimento dos parlamentares;

II – exigência de requisitos para verificação de presença e participação nas deliberações dos Vereadores;

III – permissão de acesso simultâneo;



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – gravação da íntegra dos debates e dos resultados das votações em registro de ata da sessão na modalidade remota;

V – permissão e controle do tempo para o uso da palavra do Vereadores;

VI – registro de votação nominal e aberta dos Vereadores; e

VII – captura de imagem e/ou áudio identificador nas discussões e votações.

Sessões pela modalidade remota

Art. 3º As sessões, na modalidade remota, serão convocadas pelo Presidente da Câmara, nas situações previstas nesta Resolução, e deverão seguir as disposições abaixo:

I – a sessão ordinária ou extraordinária, na modalidade remota, seguirá os ritos determinados pelo Regimento Interno, no que couber;

II – as sessões, na modalidade remota, serão transmitidas nos canais de mídia institucionais com a disponibilização do áudio e do vídeo;

III – ao iniciar a sessão, os Vereadores no exercício do mandato receberão endereço eletrônico e/ou código de acesso para a devida conexão remota; e

IV – os registros de presença e de votação serão realizados nominalmente.

Matérias da Ordem do Dia

Art. 4º A sessão, na modalidade remota, terá a sua pauta definida pelo Presidente.

Parágrafo único. Somente serão submetidos ao sistema remoto de votação os projetos, emendas e substitutivos que estiverem em condições de pauta, instruídos com os pareceres das Comissões.

Uso da palavra

Art. 5º Será permitida a discussão de cada matéria da Ordem do Dia uma vez, pelo prazo improrrogável de 3 (três) minutos.

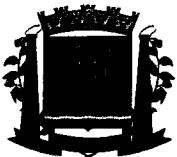
Votação das matérias

Art. 6º A votação das matérias constantes da Ordem do Dia será nominal.

§ 1º Os procedimentos da votação nominal na sessão, pela modalidade remota, obedecerão ao disposto no Regimento Interno.

§ 2º Para registrar o voto, o Vereador deverá posicionar-se frente à câmera de seu dispositivo para a captura da imagem e/áudio, para fins de eventual auditoria.

§ 3º O quórum de votação será apurado apenas para os Vereadores que se acharem conectados e que proferirem seus votos, consignando-se falta aos desconectados, salvo problemas técnicos por parte da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 4º Em caso de falha técnica que impeça o retorno da sessão remota por prazo superior a 15 minutos da interrupção, o Presidente encerrará a sessão.

§ 5º A sessão encerrada nos moldes do § 4º será retomada no dia subsequente, às 19 horas, e constarão na Ordem do Dia as matérias que não sofreram votação por todos os vereadores.

§ 6º Ocorrendo a situação do parágrafo § 5º, iniciada a Ordem do Dia o Presidente proclamará o resultado apenas das matérias que foram alvos de votação por todos os vereadores.

Ata das sessões pela modalidade remota

Art. 7º As atas das sessões pela modalidade remota serão disponibilizadas e enviadas a cada um dos vereadores, e caso haja necessidade de retificação, o interessado deverá requerer as modificações.

Parágrafo único. O registro completo será a ata da sessão pela modalidade remota a ser publicada no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

Deveres do Vereador para participação na sessão remota

Art. 8º Caberá ao Vereador:

I – providenciar equipamento compatível para conexão à Rede Mundial de Computadores (Internet), com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de áudio e vídeo;

II – utilizar equipamento que possua dispositivo de câmara frontal habilitada e com acessibilidade remota;

III – fornecer número de contato telefônico e/ou endereço eletrônico da rede social para recebimento de mensagens, nos casos de pane do sistema de videoconferência;

IV – manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema sem entregar a outrem, evitando interrupções, enquanto durar a sessão pela modalidade remota;

V – proibir a exposição pública de pessoas que não sejam parlamentares; e,

VI – portar-se adequadamente com vestuário condigno durante a realização da sessão pela modalidade remota.

Integração com soluções tecnológicas

Art. 9º A integração do sistema de videoconferência deverá integrar as soluções tecnológicas disponíveis na Câmara, ou que venham a ser desenvolvidas ou adquiridas.

Casos omissos

Art. 10. A Mesa Diretora da Câmara Municipal decidirá sobre os casos omissos.

Suporte aos Vereadores



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 11. Caberá à Mesa Diretora da Câmara disponibilizar número telefônico para suporte aos Vereadores durante as sessões remotas.

Vigência

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 11 dias de maio de 2020.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Jorge Custodio Gervasio
VEREADOR JORGE CUSTÓDIO GERVÁSIO
PRESIDENTE

Jane Cristina Lacerda Pinto
VEREADORA JANE CRISTINA LACERDA PINTO
1º VICE-PRESIDENTE

Luis Carlos Teixeira Ribeiro
VEREADOR LUIS CARLOS TEIXEIRA RIBEIRO
1º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICAÇÃO

A pandemia do vírus COVID-19 tornou um cenário epidemiológico em relação à infecção pelo citado vírus, sem contar os riscos sanitários aos quais estarão sujeitos Vereadores, servidores, imprensa e público em geral, no caso de realização de sessões presenciais desta Casa Legislativa, durante o estado da emergência de saúde pública. Urge que sejam realizadas sessões virtuais pela coleção de procedimentos na modalidade sessão remota.

Este Poder Legislativo primando pela adoção de medidas restritivas, por este Município, a fim de evitar a propagação do vírus, e na necessidade de adoção de medida de urgência e de excepcional alcance, vê-se na obrigação, em observância aos ritos do processo legislativo, a disponibilizar o funcionamento da Casa com a coleção de procedimentos pela inovação tecnológica, com a realização de sessões na modalidade remota, com vista a cumprir as determinações legais de distanciamento social, enquanto durar a emergência de saúde pública de importância nacional relacionada ao vírus COVID-19.